

**ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA/SC**

Ref: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024

**ANDRADE & AMORIM PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.258.202/0001-87, com sede na Rua Doutor Almir Zunino nº 564, Bairro Jardim São Paulo, São João Batista/SC, CEP 88.240-000, vem, na presença de V. Sra, tempestivamente, com amparo no art. 109, inciso I, a, da lei nº 8.666/93, apresentar:

**RECURSO ADMINISTRATIVO.**

No dia 09/07/2024 às 09h10min participarão do referido processo licitatório em epigrafe, que tem como objeto:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA IRMÃ PELEGRINA, CONTINUAÇÃO DA RUA 26 DE FEVEREIRO E RUA “TRANSVERSAL” (EMENDA IMPOSITIVA FEDERAL Nº 42730001 E EMENDAS IMPOSITIVAS ESTADUAIS Nº 2284/2024 E 1193/2024).**

Em face da habilitação da empresa **VERLICH SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, pleiteando-se a V. Sra. a inabilitação da referida, conforme razões a seguir:

**I. DAS RAZÕES DO RECURSO ADMINISTRATIVO.**

A empresa **VERLICH SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, descumpriu com as condições previstas no edital ao qual se refere no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

## RECURSO ADMINISTRATIVO DOS FATOS E FUNDAMENTOS.

### II. FUNDAMENTOS.

Extrato de Sanção Administrativa nº 01/2023. Aplicador: Prefeitura Municipal de Rancho Queimado. Recebedor: Verlich Soluções Integradas LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 28.257.820/0001-82. Fica a empresa Verlich Soluções Integradas LTDA, suspensa de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 1 (um) ano, contado a partir da data da sanção, pelo descumprimento do Contrato nº 39/2023, conforme decisão da Comissão Permanente de licitações, através de Processo Administrativo. Data da sanção: 08 de agosto de 2023. Publique-se. Cleci Aparecida Veronezi. Prefeita Municipal. 08 de agosto de 2023.

Em anexo segue:

**Nº 5020424: EXTRATO DE DISTRATO I-39/2023**

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5020424>

**Nº 5043638: EXTRATO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA 01/2023**

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5043638>

### III. DOS FATOS.

Referente a participação dos licitantes vejamos o que diz no edital em epigrafe:

**3.2 Vedações. Não poderão disputar da licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente: todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como empresas reunidas em consórcio, conforme artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.**

Agora vejamos o que diz o artigo 14 da Lei nº 14.133/2021:

**Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021**

**Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:**

**III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;**

Ou, seja a referida empresa nem poderia ter participado da licitação.

#### **IV. DA CONCLUSÃO**

Habilitar e declarar vencedora a empresa **VERLICH SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, seria uma ficção, um descumprimento do item editalício, levando em conta que está em descumprimento ao edital, as diligências se abrem para sanar dúvidas em documentos apresentados, sem que represente qualquer compromisso com o interesse público em questão.

#### **V. DO PEDIDO**

Deste modo, pelo que se viu do exposto e devidamente comprovado, requer-se:

- 1) O Recebimento do presente Recurso Administrativo, com fulcro no art. 109, inciso I, alínea "a";
- 2) Que seja aceito o Recurso Administrativo apresentado pela recorrente, por comprovação completa de motivos ensejadores;
- 3) Caso o presente recurso seja julgado improcedente, pleiteia desde já a Recorrente, ora licitante, seja o mesmo encaminhado à Autoridade Superior, para a devida apreciação, resguardando-se, ainda, o direito de recorrer às esferas superiores, tais como: **TCU e MPF**.

Nestes termos requer-se o deferimento,

São João Batista, SC, 16 de julho de 2024.

---

**JOSÉ IRIVAM AMORIM**  
**CPF: 692.454.449-53**  
**RG: 1602440-0**  
**EMPRESÁRIO**



# Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 02 de agosto de 2023 às 11:57, Florianópolis - SC

## PUBLICAÇÃO

Nº 5020424: EXTRATO DE DISTRATO I-39/2023

## ENTIDADE

Prefeitura municipal de Rancho Queimado

## MUNICÍPIO

Rancho Queimado



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5020424>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Extrato de Termo de Rescisão do Contrato nº I-39/2023. Contratante: Município de Rancho Queimado. Contratado: Verlich Empreiteira de Mão de Obra LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.257.820/0001-82. Objeto: escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de Empresa para fornecimento de Materiais e Mão de Obra para a construção do Centro de Triagem no Município de Rancho Queimado/SC. O presente Termo de Contrato está sendo rescindido unilateralmente em conformidade com o disposto no art. 58 inciso II c/c Art. 79 inciso I c/c Art. 78 incisos II, V, VII da Lei 8666/93. Data de assinatura do Termo de rescisão: 31 de julho de 2023. Publique-se. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.



**Diário Oficial**  
Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 08 de agosto de 2023 às 15:57, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 5043638: EXTRATO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA 01/2023

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Rancho Queimado

MUNICÍPIO

Rancho Queimado



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5043638>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Extrato de Sanção Administrativa nº 01/2023. Aplicador: Prefeitura Municipal de Rancho Queimado. Recebedor: Verlich Soluções Integradas LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 28.257.820/0001-82. Fica a empresa Verlich Soluções Integradas LTDA, suspensa de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 1 (um) ano, contado a partir da data da sanção, pelo descumprimento do Contrato nº 39/2023, Conforme decisão da Comissão Permanente de licitações, através de Processo Administrativo. Data da sanção: 08 de agosto de 2023. Publique-se. Cleci Aparecida Veronezi. Prefeita Municipal. 08 de agosto de 2023.